PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2217

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes da Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de atender à indenização devida à empresa **Econs Empreendimentos e Construções Ltda.**, conforme sentença homologatória da MM Juíza da Comarca de Itabirito, recebida em 25 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único - A indenização de que trata a presente lei tem origem nos contratos firmados em 30 de junho de 1994 e 22 de fevereiro de 1995.

Art. 2° - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1°, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, dotações do orçamento vigente, até a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de março de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL